



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3059 – EXTRA - DATA 21/11/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- **Decreto Normativo**



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.677, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

**1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**

2133 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de Transportes	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS**

2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	2.000.000,00
28001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

